



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 602 | Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Resoluções	01
Termos de Posse	02
Conselhos	02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	09
Procedimento Administrativo	09
Secretaria Municipal de Ordem Pública	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Saúde	11
Portaria	11
Atos do Prefeito	19
Decreto	19
Ato	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	19
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	19

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 11 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Aposentadoria (PIA), com o objetivo de estimular a aposentadoria dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Cuiabá, que tenham cumprido os requisitos legais e voluntariamente venham a aderir ao Programa.

Art. 2º Pode aderir ao PIA o servidor efetivo da Câmara Municipal de Cuiabá que se encontrar em atividade e já houver preenchido na vigência do Programa, todos os requisitos para sua aposentadoria, exceto aquele:

I - cujo pedido de aposentadoria tenha sido deferido e esteja pendente apenas de publicação;

II - que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

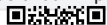
Art. 3º O incentivo de que trata esta Resolução consiste na dispensa de gozo de quaisquer benefícios não usufruídos pelo servidor até a publicação desta Resolução, incluída a licença prêmio e férias, tendo o servidor direito a concessão, a título de indenização, ao recebimento dos valores correspondentes a tais direitos e quaisquer outros benefícios, a serem apurados no ato aposentatório.

§ 1º Caso a soma resultante dos valores mencionados no caput deste artigo não atinja o valor individualizado por servidor no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, a diferença será acrescida pela Administração como incentivo a ser concedido, considerando o que for mais vantajoso para o servidor.

§ 2º O montante apurado das verbas indenizatórias conforme previsto neste artigo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do Ato de Aposentadoria.

§ 3º Sobre as verbas de natureza indenizatória, decorrentes do incentivo de que trata a presente Resolução, o servidor deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Ato de Aposentadoria.

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340034003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.186/2012 e a Resolução nº 10.558/2019 do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras - ICP-Brasil.





esta Resolução, não incidirão quaisquer descontos, inclusive Imposto de Renda retido na fonte e contribuição previdenciária.

Art. 4º O prazo final e improrrogável para adesão ao Programa dos servidores que preencheram os requisitos legais será até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução.

Art. 5º A Tramitação do processo de adesão ao PIA, no âmbito interno da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá, não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os fatos supervenientes, capazes de comprometer o prazo previsto no caput deste artigo, deverão ser justificados nos autos do processo pertinente pela autoridade responsável.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 11 de abril de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Termos de Posse

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

No dia onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (11/04/2023) compareceu na Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor ELEMIR VIEIRA DE AMORIM - 3º suplente do Partido Cidadania, para assumir o cargo de Vereador, tendo em vista a licença da Vereadora Titular, Maysa Leão, para tratar de interesses particulares por 31 (trinta e um) dias, contados a partir do dia 06 de abril do corrente ano, conforme previsto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossado a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e outros documentos pertinentes ao Primeiro Secretário. Após análise dos documentos pelo 1º Secretário, o Presidente solicitou ao empossado que se posicionasse para o Juramento e ato contínuo declarou Empossado como Vereador de Cuiabá o Senhor Eleus Vieira De Amorim. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador recém empossado para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para que este fizesse a leitura do Termo de Compromisso e Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata, em três vias, assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2023.

VEREADOR ELEMIR VIEIRA DE AMORIM

EMPOSSADO

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

VEREADOR ADEVAIR CABRAL

1º SECRETÁRIO

Conselhos

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/COMDIPI

Dipõe sobre a Convocação das Organizações da Sociedade Civil para apresentação do Plano de Trabalho no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO (Resolução nº 06/2022/COMDIPI) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as Leis Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinado com o Decreto 6.120 de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei 13.019/2014 e pelas condições previstas neste edital.

Considerando a Resolução nº 06/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 2 a 14, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para apresentação do Plano de Trabalho, nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 340034003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 13.127/2016 e a Resolução nº 10.911/2006 do Conselho Nacional de Justiça - Brasil.

Cuiabá, 11 de abril de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS E HABILITADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como a Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

RESOLVE:

Convocar as Organizações da Sociedade Civil para a entrega do Plano de Trabalho a ser elaborado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO e das disposições a seguir expostas.

As Organizações da Sociedade Civil deverão observar as disposições constantes dos artigos 37 e 38 do Edital com relação ao Plano de Trabalho a ser apresentado.

A Comissão de Seleção, referendada pelo Pleno do COMDIPI em sua 3ª Reunião Ordinária, definiu ajustes aos valores das propostas apresentadas de forma a viabilizar a celebração de parceria com todas as entidades selecionadas e habilitadas, nos termos dos artigos 39 e 40 do Edital bem como o artigo 49 da Instrução Normativa nº 01/SMP/CGM/PMC, de 08 de julho de 2019.

Assim, ficam definidos os seguintes valores para apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II):

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	VALOR
Art. 10, inciso I - Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI.	INSTITUTO ATITUDE	CIDADANIA EM MOVIMENTO	R\$ 142.000,00
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	INSTITUTO ATITUDE	IDOSO EM FOCO	R\$ 110.000,00
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER	APOIO INTEGRAL A IDOSOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO	R\$ 120.000,00
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	BOLHAS DE SABÃO	R\$ 80.000,00
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE	R\$ 30.000,00

As entidades que tiveram os valores de suas propostas ajustados deverão apresentar o Plano de Trabalho com o novo valor definido.

Todas as Entidades habilitadas terão até o dia 02 de maio de 2023 para a entrega das documentações, nos termos do cronograma constante do artigo 11 do Edital.

A Comissão de Seleção fará a publicação da Ata da Reunião que deliberou os ajustes aos Planos de Trabalho também no Portal Conselho Transparente nesta data.

Cuiabá, 11 de abril de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

